

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.295, DE 30 DE JUNHO DE 1961

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola na localidade "Prepindeua", no município de Irituia.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola da colônia do "Prepindeua", no município de Irituia.

Art. 2º. Para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DOE Nº 19.642, DE 08/07/1961.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

---